



**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**

Companhia Aberta

CNPJ/ME Nº 43.776.517/0001-80

NIRE nº 35.3000.1683-1

***Edital de Primeira Convocação de Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 17ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 Séries, para Distribuição Pública, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.***

Nos termos do artigo 71 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 (“ICVM 625”), ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação objeto da 17ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 Séries, para distribuição pública, da **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP** (“Debenturistas”, “Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 17ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP*”, celebrado entre a Emissora e a **SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.** em 23 novembro de 2012, e aditado em 07 de novembro de 2013 (“Escritura de Emissão” e “SLW” ou “Agente Fiduciário”, respectivamente), a se reunirem em 1ª (primeira) convocação para Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar, **exclusivamente de forma digital e remota, no dia 26 de fevereiro de 2021, às 15:00 horas (“AGD”)**, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia:

- (i) aprovação da substituição, em caráter permanente, do prestador de serviços de agente fiduciário no âmbito da Emissão, passando da **SLW** para a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.** (“Planner”);
- (ii) autorização à Emissora, à SLW e à Planner, para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para fins de formalização da deliberação (i) acima, incluindo, mas sem se limitar, o aditamento à Escritura de Emissão.

A documentação relativa à Ordem do Dia, bem como eventuais informações adicionais eventualmente necessárias, estarão à disposição na sede da Emissora, bem como por meio de seu website de relacionamento com investidores (<http://www.sabesp.com.br/investidores>).

Em função dos impactos decorrentes do novo coronavírus (“COVID-19”) e das medidas protetivas recomendadas pelas autoridades sanitárias, em especial as restrições de deslocamentos e aglomeração de pessoas, a AGD será realizada de forma exclusivamente digital. Os Debenturistas que desejarem participar da AGD em tempo real deverão fazê-lo por meio da plataforma Zoom, conforme procedimentos descritos abaixo.

Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar, com 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, ou seja, até dia 24 de fevereiro de 2021:

- (i) a confirmação de sua participação e endereço de correio eletrônico para o qual será enviado o convite individual para sua participação na AGD;
- (ii) a indicação do(s) representante(s) legal(is) que participará(ão) da AGD, informando seu CPF, telefone e endereço eletrônico para contato, conforme aplicável;
- (iii) os seguintes documentos:
  - a) **Participação pessoal do Debenturista:** documento de identidade, se pessoa física ou, no caso de pessoa jurídica, cópia de atos societários e documento que comprove a representação do Debenturista, conforme o caso, e documento de identidade do

representante; e

- b) **Participação por Procurador:** procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, com firma reconhecida (para a forma física) ou ter sido assinada por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil (para a forma digital), acompanhado do documento de identidade. No caso do procurador ser pessoa jurídica, apresentar atos societários pertinentes do procurador e documento que comprove a representação, conforme o caso, e documento de identidade do representante.

Após a análise dos referidos documentos, o Debenturista receberá as credenciais de acesso, que é pessoal e intransferível, bem como instruções para sua identificação e uso da plataforma digital.

Nos termos da ICVM 625, fica facultado aos Debenturistas o proferimento do voto durante a realização da AGD ou através do envio, de forma prévia, da instrução de voto a distância sem rasuras (“Instrução de Voto”). Para (i) informações adicionais quanto aos requisitos e formalidades para participação na AGD ou participação mediante votação a distância, e (ii) acesso à minuta da Instrução de Voto e formalidades necessárias para a sua validade, vide a Proposta de Administração relativa à AGD, a qual se encontra disponível no site de relacionamento com investidores da Emissora (<http://www.sabesp.com.br/investidores>).

O envio, de forma prévia, da Instrução de Voto e dos documentos necessários para participação na AGD deverá ser realizado até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, ou, ainda, até o horário previsto para a realização da mesma, para os seguintes endereços:

- (i) na forma física, para a Superintendência de Relações com Investidores da Companhia, situada na Rua Costa Carvalho, 300 – São Paulo – SP – CEP 05429-900, devidamente assinada; ou
- (ii) na forma digital, envio de cópia da Instrução de Voto devidamente preenchida e assinada, podendo a assinatura ser física ou através de certificado digital, para o e-mail [sabesp.ri@sabesp.com.br](mailto:sabesp.ri@sabesp.com.br) com cópia para [fiduciario@slw.com.br](mailto:fiduciario@slw.com.br).

Dúvidas de acesso ou uso da plataforma digital de Debenturistas que desejarem participar da AGD poderão ser encaminhadas para o e-mail [sabesp.ri@sabesp.com.br](mailto:sabesp.ri@sabesp.com.br) ou através dos telefones (11) 3388-8346 e (11) 3388-8356, sendo que o contato via telefone deverá ser realizado em dias úteis e entre o horário de 08:00 às 18:00.

Os Debenturistas que fizerem o envio, de forma prévia, da Instrução de Voto mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da Instrução de Voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal, que também venha a participar posteriormente da AGD através de acesso ao link e, cumulativamente, haja manifestação de voto deste Debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 7º, §1º, da ICVM 625.

Ressalvado o disposto acima, o Debenturista ou seu representante munido dos documentos exigidos pode participar da AGD ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2021.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**

Rui de Britto Álvares Affonso

Diretor Econômico-Financeiro e de Relações com Investidores